

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 267/92

Em 22 de Abril de 1.992.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projetos de Leis, abaixo discriminados, - acompanhados da seguinte Mensagem:

Nº 1.966 - Dispõe sobre: Concessão gratuita de uso de área de propriedade do Município à MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA e dá outras providências.

Nº 1.967 - Dispõe sobre: Revoga o Artigo 4º da Lei nº 2.181, de 01 de Abril de 1.992.

Sendo o que se me oferecia, renovo a Vossa Excelência os meus protestos da mais elevada estima e consideração.



Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

ANTONIO ROMERO POLLON

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

mm/mfn

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

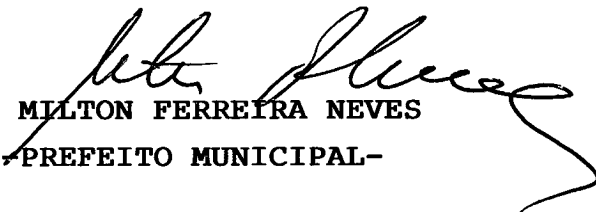
M E N S A G E M Nº 1 9 6 6

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para concessão gratuita de uso de área de propriedade do Município à **MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA**.

Pretende a Municipalidade ceder a área em questão à Mitra Diocesana de Bragança Paulista para que a mesma edifique um Templo naquele Loteamento, cuja população é cada vez mais crescente. Edificará, juntamente, uma Creche.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.



Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-



PROJETO DE LEI N.º 2.471/92
(22 DE ABRIL DE 1.992.)

Dispõe sobre: **Concessão Gratuita de Uso de área de propriedade do Município à MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA**, a título de Concessão de Uso, gratuitamente, uma área de propriedade do Município, com 500,00m², localizada à Av. Aparecida, Quadra "A", Sítio Aparecida, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A **MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA**, está devidamente constituída de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - A área de terreno a ser cedida é assim descrita, conforme memorial descritivo do Departamento de Obras e Serviços Municipais, da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Localiza-se à Avenida Aparecida, Quadra "A", Sítio Aparecida, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 500,00m².

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Aparecida, onde mede 20,00m. Do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel mede 25,00m e confronta com o lote 08 da Quadra A. Do lado esquerdo mede 25,00m e confronta com o lote 07 da Quadra "A". Nos fundos mede 20,00m e confronta com terras de José Pilli.

ARTIGO 4º - A concessão de que trata o Artigo 1º será regulamentada através de Contrato, onde constará as Cláusulas da Concessão.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou extinguindo-se a **MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA**, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela entidade, na área de terreno descrita no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem

-segue-

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Finanças
S. S. 27/4/1992
Milton Ferreira Neves
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 27/4/1992
Milton Ferreira Neves
PRESIDENTE

Auto

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº _____

(22 DE ABRIL DE 1.992.)

que caiba à **MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA**, direito a quais
quer indenizações.

ARTIGO 6º - Fica revogada, em todos os seus expres
sos termos, a Lei nº 1957, de 29 de novembro de 1989.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/mfn



0629

Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJE
TO DE LEI Nº 2.471/92.

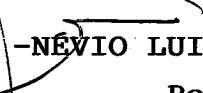
Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre concessão gratuita de área de propriedade do Município à Mitra Diocesana de Bragança Paulista e dá outras providências.

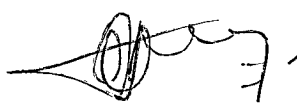
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

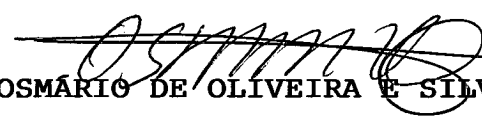
Isto posto, nosso Parecer é Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 2.471/92.

Caieiras, 24 de abril de 1.992

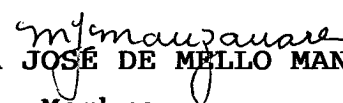

-AFÊDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Presidente


-NÉVIO LUIZ ARANHA DÂRTORA-
Relator


-SÉRGIO EDUARDO MENEGATTI-
Membro


-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Membro

- ANGELO TEIXEIRA -
Membro


- MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro